



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº361/2009, datada de 20 de outubro de 2009, que transfere recursos do limite financeiro anual da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, ao Fundo Estadual de Saúde, para cobertura das ações sob gestão estadual;
2. A Resolução Nº 80/2009, de 1º de março de 2010 que definiu a realização dos recursos da 3ª etapa das referidas cirurgias no período de março a junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Destinar recursos federais sob gestão do Estado, para o custeio de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 15.015.534,75 (quinze milhões, quinze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referentes aos meses de competências do ano de 2010, para utilização no período de setembro/2010 a fevereiro/2011.

Art. 2º. Aprovar os seguintes critérios de distribuição dos recursos federais referidos no artigo anterior:

a) 30% (trinta por cento) do valor citado no artigo anterior, que corresponde a R\$ 4.505.660,43 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), serão destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas realizadas pelos hospitais públicos, que são: HGCC – Hospital Geral Dr. César Cals, HGF – Hospital Geral de Fortaleza, HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin, HUWC – Hospital Universitário Walter Cantídio e IJF – Instituto Dr. José Frota.

b) 70% (setenta por cento) do valor citado no artigo anterior, correspondente a R\$ 10.510.874,33 (dez milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), para os 184 municípios do Ceará.

§ 1º – O valor citado na alínea b do artigo 2º será distribuído aos municípios de forma per capita, considerando a estimativa do IBGE para a população de 2009, residente no Estado e Municípios;

§ 2º – Cada município terá um limite financeiro, para a programação das Cirurgias Eletivas, gerado pela multiplicação do número de sua população residente estimada, pelo valor per capita de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Os municípios deverão apresentar à CORAC/SESA a programação da 4ª etapa das Cirurgias Eletivas para pactuação nas CIB Microrregionais, cuja Resolução deve conter as informações explicitadas nos parágrafos abaixo:

§ 1º – As programações pactuadas nas CIB/MR, com a identificação dos municípios executores de cada Microrregião e o valor do Limite Financeiro correspondente às cirurgias a serem executadas, serão consolidadas no formulário constante dos Anexos II e II desta Resolução. (Ver exemplo preenchido - Anexo III)

§ 2º – Se houver programação para município de outra Microrregião de Saúde é necessário constar na Resolução da CIB-Microrregional onde o município executante está inserido, a concordância deste em receber e recursos e realizar os procedimentos destinados aos pacientes da outra Microrregião.

Art. 4º. A sistemática e o fluxo das informações de transferência dos recursos federais destinados ao pagamento dos procedimentos cirúrgicos de Média Complexidade realizados, constam do Anexo IV desta Resolução.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

Art. 5º. Os pagamentos dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados, serão efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a apresentação da produção.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 4º ETAPA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2300101	Abaiara	11.077	13.620,91
2300150	Acarape	15.627	19.215,85
2300200	Acaraú	54.753	67.327,41
2300309	Acopiara	50.784	62.446,90
2300408	Aiuaba	16.423	20.194,66
2300507	Alcântaras	10.816	13.299,97
2300606	Altaneira	6.834	8.403,48
2300705	Alto Santo	20.829	25.612,53
2300754	Amontada	40.198	49.429,75
2300804	Antonina do Norte	7.059	8.680,15
2300903	Apuiarés	14.414	17.724,28
2301000	Aquiraz	71.400	87.797,51
2301109	Aracati	69.616	85.603,80
2301208	Aracoiaba	25.351	31.173,03
2301257	Ararendá	11.186	13.754,94
2301307	Araripe	22.373	27.511,12
2301406	Aratuba	12.478	15.343,66
2301505	Arneiroz	7.486	9.205,21
2301604	Assaré	22.550	27.728,77
2301703	Aurora	25.113	30.880,38
2301802	Baixio	5.991	7.366,88
2301851	Banabuiú	18.388	22.610,93
2301901	Barbalha	53.011	65.185,35
2301950	Barreira	19.469	23.940,19
2302008	Barro	21.556	26.506,49
2302057	Barroquinha	15.558	19.131,00
2302107	Baturité	33.271	40.911,92
2302206	Beberibe	48.760	59.958,08
2302305	Bela Cruz	30.900	37.996,40
2302404	Boa Viagem	56.236	69.150,99
2302503	Brejo Santo	41.266	50.743,03
2302602	Camocim	61.278	75.350,92
2302701	Campos Sales	26.417	32.483,85
2302800	Canindé	77.552	95.362,36
2302909	Capistrano	17.033	20.944,75
2303006	Caridade	19.233	23.649,99
2303105	Cariré	19.132	23.525,80
2303204	Caririaçu	27.380	33.668,01
2303303	Cariús	19.338	23.779,11
2303402	Carnaubal	16.755	20.602,90
2303501	Cascavel	67.956	83.562,57
2303600	Catarina	18.010	22.146,12
2303659	Catunda	11.198	13.769,70
2303709	Caucaia	334.364	411.153,03
2303808	Cedro	25.591	31.468,15
2303907	Chaval	12.644	15.547,78
2303931	Choró	13.439	16.525,36



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 4º ETAPA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2303956	Chorozinho	18.759	23.067,14
2304004	Coreaú	22.215	27.316,83
2304103	Crateús	75.249	92.530,46
2304202	Crato	116.759	143.573,52
2304236	Croatá	18.246	22.436,32
2304251	Cruz	23.540	28.946,13
2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	9.615	11.823,15
2304277	Ererê	7.332	9.015,85
2304285	Eusébio	41.307	50.793,44
2304301	Farias Brito	19.605	24.107,43
2304350	Forquilha	21.599	26.559,36
2304400	Fortaleza	2.505.552	3.080.969,56
2304459	Fortim	15.095	18.561,67
2304509	Frecheirinha	13.537	16.645,87
2304608	General Sampaio	6.654	8.182,14
2304657	Graça	15.949	19.611,80
2304707	Granja	53.952	66.342,45
2304806	Granjeiro	4.999	6.147,06
2304905	Groaíras	9.971	12.260,91
2304954	Guaiúba	23.853	29.331,01
2305001	Guaraciaba do Norte	38.406	47.226,21
2305100	Guaramiranga	4.070	5.004,70
2305209	Hidrolândia	19.252	23.673,36
2305233	Horizonte	54.362	66.846,61
2305266	Ibaretama	13.206	16.238,85
2305308	Ibiapina	24.125	29.665,48
2305332	Ibicuitinga	11.800	14.509,95
2305357	Icapuí	19.385	23.836,90
2305407	Icó	65.612	80.680,26
2305506	Iguatu	97.203	119.526,35
2305605	Independência	26.317	32.360,88
2305654	Ipaporanga	11.768	14.470,60
2305704	Ipaumirim	11.999	14.754,65
2305803	Ipu	41.052	50.479,88
2305902	Ipueiras	39.288	48.310,76
2306009	Iracema	15.114	18.585,04
2306108	Irauçuba	23.309	28.662,08
2306207	Itaiçaba	7.955	9.781,92
2306256	Itaitinga	32.678	40.182,73
2306306	Itapagé	47.354	58.229,18
2306405	Itapipoca	114.441	140.723,18
2306504	Itapiúna	18.610	22.883,92
2306553	Itarema	36.536	44.926,75
2306603	Itatira	18.875	23.209,78
2306702	Jaguaretama	18.411	22.639,22
2306801	Jaguaribara	10.399	12.787,20
2306900	Jaguaribe	36.493	44.873,87



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 4º ETAPA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2307007	Jaguaruana	32.352	39.781,86
2307106	Jardim	26.578	32.681,82
2307205	Jati	7.518	9.244,56
2307254	Jijoca de Jericoacoara	16.880	20.756,61
2307304	Juazeiro do Norte	249.829	307.203,98
2307403	Jucás	23.738	29.189,60
2307502	Lavras da Mangabeira	30.524	37.534,05
2307601	Limoeiro do Norte	56.098	68.981,30
2307635	Madalena	17.773	21.854,69
2307650	Maracanaú	201.693	248.013,21
2307700	Maranguape	110.523	135.905,38
2307809	Marco	24.622	30.276,61
2307908	Martinópolis	11.118	13.671,33
2308005	Massapê	35.388	43.515,10
2308104	Mauriti	44.211	54.364,37
2308203	Meruoca	12.780	15.715,02
2308302	Milagres	28.077	34.525,08
2308351	Milhã	14.826	18.230,89
2308377	Miraíma	12.737	15.662,14
2308401	Missão Velha	35.135	43.204,00
2308500	Mombaça	46.728	57.459,41
2308609	Monsenhor Tabosa	17.178	21.123,05
2308708	Morada Nova	63.126	77.623,33
2308807	Moraújo	8.538	10.498,81
2308906	Morrinhos	22.695	27.907,07
2309003	Mucambo	14.537	17.875,52
2309102	Mulungu	11.914	14.650,13
2309201	Nova Olinda	13.659	16.795,88
2309300	Nova Russas	32.016	39.368,70
2309409	Novo Oriente	28.703	35.294,84
2309458	Ocara	24.636	30.293,83
2309508	Orós	21.784	26.786,85
2309607	Pacajus	59.689	73.397,00
2309706	Pacatuba	71.839	88.337,33
2309805	Pacoti	11.519	14.164,42
2309904	Pacujá	6.233	7.664,45
2310001	Palhano	9.268	11.396,46
2310100	Palmácia	10.838	13.327,02
2310209	Paracuru	32.557	40.033,94
2310258	Paraipaba	29.892	36.756,91
2310308	Parambu	32.231	39.633,07
2310407	Paramoti	12.130	14.915,74
2310506	Pedra Branca	42.152	51.832,50
2310605	Penaforte	8.168	10.043,84
2310704	Pentecoste	35.166	43.242,12
2310803	Pereiro	15.828	19.463,01
2310852	Pindoretama	18.322	22.529,78



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO I

LIMITE FINANCEIRO PARA CIRURGIAS ELETIVAS 4º ETAPA

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LIMITE FINANCEIRO
2310902	Piquet Carneiro	15.673	19.272,41
2310951	Pires Ferreira	9.857	12.120,73
2311009	Poranga	12.356	15.193,64
2311108	Porteiras	15.058	18.516,18
2311207	Potengi	10.144	12.473,64
2311231	Potiretama	6.891	8.473,57
2311264	Quiterianópolis	21.230	26.105,62
2311306	Quixadá	80.447	98.922,22
2311355	Quixelô	16.272	20.008,98
2311405	Quixeramobim	73.517	90.400,69
2311504	Quixeré	19.772	24.312,78
2311603	Redenção	26.768	32.915,46
2311702	Reriutaba	19.444	23.909,45
2311801	Russas	67.960	83.567,49
2311900	Saboeiro	16.851	20.720,95
2311959	Salitre	16.845	20.713,57
2312205	Santa Quitéria	45.080	55.432,94
2312007	Santana do Acaraú	30.410	37.393,87
2312106	Santana do Cariri	18.369	22.587,57
2312304	São Benedito	45.407	55.835,04
2312403	São Gonçalo do Amarante	42.962	52.828,52
2312502	São João do Jaguaribe	8.500	10.452,08
2312601	São Luís do Curu	12.613	15.509,66
2312700	Senador Pompeu	25.263	31.064,82
2312809	Senador Sá	6.669	8.200,58
2312908	Sobral	182.431	224.327,56
2313005	Solonópole	18.025	22.164,57
2313104	Tabuleiro do Norte	29.576	36.368,34
2313203	Tamboril	26.857	33.024,90
2313252	Tarrafas	8.900	10.943,95
2313302	Tauá	56.639	69.646,54
2313351	Tejuçuoca	16.180	19.895,85
2313401	Tianguá	68.588	84.339,71
2313500	Trairi	51.386	63.187,15
2313559	Tururu	14.308	17.593,93
2313609	Ubajara	31.247	38.423,09
2313708	Umari	7.891	9.703,22
2313757	Umirim	19.044	23.417,59
2313807	Uruburetama	20.627	25.364,13
2313906	Uruoca	13.820	16.993,86
2313955	Varjota	17.802	21.890,35
2314003	Várzea Alegre	39.810	48.952,65
2314102	Viçosa do Ceará	56.673	69.688,35
TOTAL		8.547.809	10.510.873,17



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO II

PACTUAÇÃO NAS CIB MICRO PARA DEFINIÇÃO DOS EXECUTANTES

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LIMITE FINANCEIRO	
Município Sede	Município A			
	Total			
	Município B			
	Total			
	Total da Micro			
	Município de outra Microrregião (se houver)			
Total Geral				

ANEXO III (EXEMPLO)

PACTUAÇÃO NAS CIB MICRO PARA DEFINIÇÃO DOS EXECUTANTES

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LIMITE FINANCEIRO	
BATURITÉ	BATURITÉ	Aracoiaba	18.703,82	
		Aratuba	9.206,20	
		Baturité	20.455,96	
		Capistrano	10.472,38	
		Guaramiranga	3.002,82	
		Itapiúna	11.441,96	
		Mulungu	8.790,08	
		Pacoti	9.915,09	
	Total Baturité			91.988,05
	ARACOIABA	Aracoiaba	9.351,91	
		Aratuba	6.137,46	
		Baturité	12.273,57	
		Capistrano	6.283,43	
		Guaramiranga	2.001,88	
		Itapiúna	6.865,18	
		Mulungu	5.860,05	
		Pacoti	4.249,33	
	Total Aracoiaba			53.022,66
	Total da Micro.			145.010,71
	FORTALEZA	Aracoiaba	3.117,30	
Baturité		8.182,39		
Capistrano		4.188,95		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

ANEXO III (EXEMPLO)			
PACTUAÇÃO NAS CIB MICRO PARA DEFINIÇÃO DOS EXECUTANTES			
MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	LIMITE FINANCEIRO
		Itapiúna	4.576,78
	Total Fortaleza		20.065,32
	Total Geral		165.076,53

ATENÇÃO

Observar que os totais de cada município executor, somados devem coincidir com o **Total Geral** de recursos destinados à Microrregião.

Ver no exemplo:

Total Baturité	91.988,05
Total Aracoiaba	53.022,66
Total Fortaleza	20.065,32
Total Geral	165.076,53

ANEXO IV

Sistemática e fluxo de transferência dos recursos destinados ao pagamento das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

Item I - As cirurgias eletivas a que se refere a presente Resolução deverão ser realizadas preferencialmente em unidades públicas de saúde.

a) Não havendo no município unidade pública de saúde com capacidade instalada para a realização dos procedimentos, esses poderão ser realizados em unidades da rede complementar, desde que sejam integrantes do SUS e a realização dos procedimentos sejam devidamente autorizada pelo Serviço de Auditoria do Município.

Item II - Para a realização das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade a que se refere a presente resolução os Secretários Municipais ou seus representantes deverão adotar as seguintes providências:

a) *Criterioso levantamento da demanda reprimida de cirurgias eletivas pelos residentes no município;*

b) *Escolha das unidades de saúde onde serão realizados os procedimentos;*

c) *Negociação com os gestores dos municípios onde serão realizados os procedimentos para confirmação das unidades de saúde onde os procedimentos serão realizados;*

d) *Preenchimento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 4ª etapa -2010, no Anexo II juntamente com os gestores dos municípios de destino ou seus representantes.*

e) *Encaminhamento do formulário Programação de Cirurgias Eletivas 2008 para a Comissão Intergestores Bipartite Microrregional para apreciação. 1º etapa (mar - ago./2008)*

Item III - A Comissão Intergestores Bipartite Microrregional deverá realizar a apreciação das propostas de Programação de Cirurgias Eletivas da 4ª etapa e encaminhar a Resolução à Comissão Intergestores Bipartite -CIB/CE, acompanhada de cópia da ata da reunião respectiva.

a) A apreciação a que se refere o item acima dar-se-á sobre os aspectos formais e a relevância epidemiológica das propostas e a capacidade técnica das unidades de saúde indicadas para a realização dos procedimentos.

Item IV - Os municípios programarão obrigatoriamente procedimentos eletivos pertencentes à especialidade oftalmologia e duas outras especialidades.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 307/2010 – CIB/CE

Item V - Serão estabelecidas faixas de AIH e APAC para utilização exclusiva na cobrança das cirurgias eletivas objeto da presente resolução, durante o período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011 com a seguinte composição:

- a) Primeiro e segundo dígitos: algarismos 2 e 3 (dois e três).
- b) Terceiro e quarto dígitos: algarismos 0 e 8 (zero e oito).
- c) Quinto dígito: algarismo 1 (um) para AIH ou algarismo 2 (dois) para APAC.
- d) Sexto dígito: algarismo 7 (sete).
- e) Os seis algarismos seguintes, correspondentes às posições 7,8,9,10, 11 e 12 obedecem a uma ordem crescente, iniciando em 000.001 e terminando em 999.999.
- f) O último algarismo, posição 13, é o dígito verificador calculado pelo programa “Dr. System”.

Item VI- O NUICS realizará, mensalmente, a distribuição das séries de AIH e APAC a que refere-se o Artigo 1º, de acordo com a programação de cada município.

- a) Será suspensa a distribuição das séries de AIH e APAC aos municípios que deixarem de informar a produção ambulatorial ou hospitalar de duas competências.

Item VII - A apuração da produção dos procedimentos a que se refere a presente resolução pelos municípios será realizada pelo NUICS, em até duas consolidações mensais, a partir dos arquivos disponibilizados pelos municípios no site TRANSMISSOR do DATASUS.

- a) A coordenação da CORAC e a coordenação da COAFI definirão a estrutura dos relatórios a serem emitidos para fins de pagamento.
- b) O NUICS emitirá relatório com o comparativo entre a produção apresentada mensalmente pelos municípios e o teto financeiro fixado para cada um deles à Coordenação da CORAC, para apreciação.
- c) A coordenação da CORAC indicará ao NUICS os valores para pagamento.
- d) O NUICS emitirá os relatórios de pagamento com os valores determinados pela coordenação da CORAC e na forma definida pelas coordenações da CORAC e COAFI.

Item VIII -. A realização dos procedimentos a que se refere a presente portaria deverá ser precedida da emissão do correspondente Laudo para Emissão de AIH ou Laudo para Emissão de APAC, inclusive para os procedimentos com cobrança em BPA Individualizado.

- a) **O campo Número da Autorização do BPA Individualizado, da APAC formulário e da AIH formulário deverá ser preenchido pelo número da APAC ou da AIH, emitidas na forma definida no Art. 1o. da presente Portaria.**